

PORTARIA Nº 084/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

I – EXONERAR o (a) Sr. (a) **FRANCISCA CAETANO PEREIRA**, do cargo em Comissão de **Coordenador (a) do Arquivo Geral – CC5**, com lotação na Secretaria de Administração e Planejamento.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 31 de julho de 2026



Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 85/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EMAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações municipais destinadas à garantia da convivência familiar e comunitária;

RESOLVE:

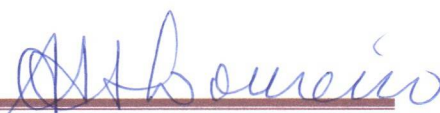
Art. 1º Instituir a Comissão Intersectorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

Art. 2º A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II. Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Secretaria Municipal de Educação;
- IV. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- V. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- VI. Conselho Tutelar;
- VII. CRAS;
- VIII. CREAS Regional;
- IX. Representante da sociedade civil organizada;
- X. Representante de adolescentes.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I. Elaborar plano de trabalho e cronograma de atividades;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

- II. elaborar o diagnóstico municipal;
- III. realizar consultas públicas;
- IV. promover oficinas participativas;
- V. elaborar a minuta do Plano;
- VI. submetê-lo ao CMDCA para apreciação e deliberação.

Art. 4º A coordenação dos trabalhos da Comissão será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao seu funcionamento.

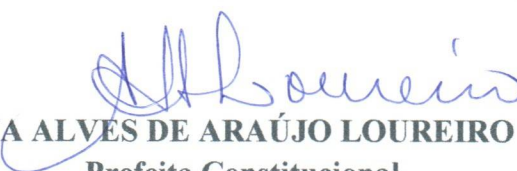
Art. 5º A Comissão poderá constituir grupos de trabalho temáticos e convidar técnicos, especialistas e representantes de instituições públicas e privadas para colaborar na execução de suas atividades.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo máximo de oito meses, contados da publicação desta Portaria.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Emas-PB, 31 de julho de 2026



ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 86/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE EMAS/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EMAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas públicas destinadas à garantia do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 85/2026, que institui a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes representantes:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social:
Amanda Nunes Galdino

II. Secretaria Municipal de Saúde:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

Bruna Cecília Freire Gomes

III. Secretaria Municipal de Educação:

Naamá Dias dos Santos de Lima Leonardo

IV. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Elane Nunes Lima Soares

V. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

Alberto João dos Santos Loureiro Lopes

VI. Conselho Tutelar:

Ruam Henrique dos Santos

VII. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:

José Marcos Germinio da Nóbrega

VIII. Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:

Darleny Mara Leite de Almeida

IX. Representantes da Sociedade Civil:

Rosimere Raimundo Vieira Tomaz

X. Representante de Adolescentes:

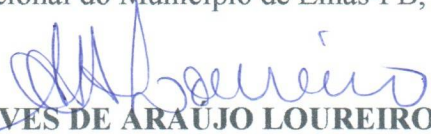
Ana Laryssa Soares Valdivino

Art. 3º A coordenação dos trabalhos será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º A participação dos membros será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Emas-PB, 31 de julho de 2026.



ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 87/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, ENFRENTAMENTO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EMAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 235, de 12 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e fortalecer a atuação intersetorial da Rede Municipal de Proteção para a prevenção, o enfrentamento e o atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Emas/PB.

Art. 2º A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação;

IV – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

VI – Conselho Tutelar;

VII – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

VIII – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Regional;

IX – Representante da sociedade civil organizada;

X – Representante de adolescentes.

Parágrafo único. Poderão participar das reuniões da Comissão, na condição de convidados, representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública, das Polícias Civil e Militar, bem como de outros órgãos, entidades e profissionais cuja participação seja considerada necessária.

Art. 3º Compete à Comissão Intersetorial:

- I. elaborar o plano de trabalho e o cronograma de atividades;
- II. realizar o diagnóstico municipal sobre a violência contra crianças e adolescentes;
- III. mapear a rede municipal de proteção e identificar suas potencialidades e fragilidades;
- IV. promover reuniões técnicas, oficinas e consultas públicas;
- V. elaborar a minuta do Plano Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;
- VI. encaminhar a minuta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para apreciação e deliberação.

Art. 4º A coordenação dos trabalhos da Comissão será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao seu funcionamento.

Art. 5º A Comissão poderá constituir grupos de trabalho temáticos e convidar técnicos, especialistas e representantes de instituições públicas e privadas para colaborar na execução de suas atividades.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo máximo de sete meses, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Emas-PB, 31 de julho de 2026.


ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 88/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, ENFRENTAMENTO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EMAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 235, de 12 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e fortalecer a atuação intersetorial da Rede Municipal de Proteção para a prevenção, o enfrentamento e o atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

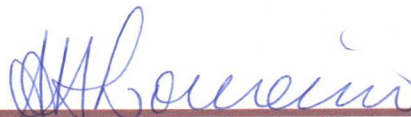
CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 87/2026, que institui a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Atendimento Especializado às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Atendimento Especializado às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes representantes:

- I. Secretaria Municipal de Assistência Social:
Amanda Nunes Galdino



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

- II. Secretaria Municipal de Saúde:
Bruna Cecília Freire Gomes
- III. Secretaria Municipal de Educação:
Naamá Dias dos Santos de Lima Leonardo
- IV. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:
Alberto João dos Santos Loureiro Lopes
- V. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
Elane Nunes Lima Soares
- VI. Conselho Tutelar:
Ruam Henrique dos Santos
- VII. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:
José Marcos Germinio da Nóbrega
- VIII. Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:
Darleny Mara Leite de Almeida
- IX. Representantes da Sociedade Civil:
Rosimere Raimundo Vieira Tomaz
- X. Representante de Adolescentes:
Ana Laryssa Soares Valdivino

Art. 3º A coordenação dos trabalhos será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º A participação dos membros será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Emas-PB, 31 de julho de 2026.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita Constitucional

